



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.062, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O

Publicado no período de _____ a _____
de 2015 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Funcionário - Mat. _____

Altera redação da Lei 550/1990, que declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos da Pastoral do Menor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei 550/1990 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública o Instituto Social Padre Benedito Soares”

“Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Social Padre Benedito Soares, ata registrada no Cartório de Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob o nº 22.973/2012 do livro A-47, protocolo A-1 PJ, datado de 14 de setembro de 2015.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 08 de dezembro de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

PROCURADORIA GERAL